



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1637,**  
29 DE NOVEMBRO DE 2011

**INCLUI AÇÃO E PRODUTO NO PROGRAMA 0022 – ESPORTE E LAZER, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 1454/09 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1544/10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal, incluir ação e produto no Programa 0022 – Esporte e Lazer, na Lei do Plurianual nº 1454/09 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1544/10, com a seguinte redação:

*Programa 0022 – Esporte e Lazer*

*Ação: Realização de Eventos com Recursos do Estado*

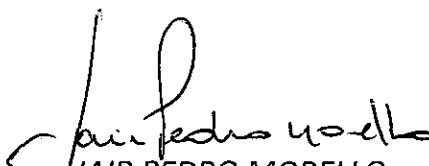
*Produto: Eventos Realizados*

*Objetivo: Realizar Eventos com Recursos Recebidos do Estado.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 29 de novembro de 2011.

Foi efetuada a publicação  
em 29/11/2011

  
JAIR PEDRO MORELLO  
Prefeito Municipal